



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2026/GGADM**  
**SGD: 2026/32479/029027**

**CORTINAS**

<b>SOLICITANTES</b>	
Gerência Geral de Administração - Diretoria de Administração	Ramal: 3027-4112
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<p><b>Fonte de Recursos:</b> 0799 – Recursos Próprios;</p> <p><b>Classificação Orçamentária:</b> 32470.06.122.1100.4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.</p> <p><b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo;</p> <p><b>Ação:</b> 4192 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;</p> <p><b>Programa do PPA:</b> 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo;</p>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
<p>Após análise, decido:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. <i>Aprovar o presente Termo de Referência;</i></li> <li>II. <i>Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i></li> <li>III. <i>Cumpra-se na forma da Lei;</i></li> </ol> <p style="text-align: right;">Palmas/TO, 25 de junho de 2026.</p> <p style="text-align: center;">(Assinatura Eletrônica) <b>HERCY AYRES RODRIGUES FILHO</b> Presidente do Detran/TO.</p>	

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021)**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô tela solar 3%, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, mecanismos de acionamento, suportes, acabamentos,

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

transporte, instalação, regulagem, testes de funcionamento e garantia, destinados à adequação dos ambientes administrativos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO.

1.2 A contratação contempla o fornecimento e instalação de aproximadamente 217 m<sup>2</sup> de cortinas tipo rolô tela solar 3%, conforme levantamento técnico, medições dos ambientes contemplados e memória de cálculo que integram os autos do processo.

1.3 A instalação será realizada nos blocos administrativos contemplados pela contratação, conforme cronograma a ser definido pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir características compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, instalação, regulagem e perfeito funcionamento da solução entregue.

1.5 A CONTRATADA deverá fornecer os itens, conforme especificações a seguir:

GRUPO I			
Item	M <sup>2</sup>	Cód SIGA	Especificação
I	217	00052195	Cortina/Persiana - Categoria: rolô; Mo delo: tela solar 3%; Material: trama de fio polimérico revestido com PVC; Cor: diversa; Requisito: translúcido, atóxico, lavável e antialérgico; Informações adicionais: incluindo instalação.

### 1.3. Da Natureza do Objeto:

1.3.1. Os O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, com fornecimento e instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a vantagem para a Administração.
- 1.3.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de aproximadamente 217 m<sup>2</sup> de cortinas tipo rolô tela solar 3%, nos blocos administrativos indicados pela Administração, observando o cronograma de execução, os locais de instalação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3.4. Antes da fabricação definitiva das cortinas, a contratada deverá realizar conferência das medidas dos ambientes contemplados, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos materiais fornecidos e pela perfeita adequação da solução aos locais de instalação.
- 1.3.5. A entrega e instalação do objeto somente serão consideradas concluídas após a verificação da conformidade dos materiais, do adequado funcionamento dos mecanismos de acionamento e da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e ao atendimento do interesse público, bem como no Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 2.2 A demanda decorre da necessidade de promover a adequação dos ambientes administrativos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, mediante o

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô tela solar 3%, visando proporcionar maior conforto térmico, controle da incidência solar, privacidade e melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado aos usuários.

2.3 A incidência direta de raios solares nos ambientes administrativos provoca aumento da temperatura interna, desconforto térmico, reflexos em monitores e equipamentos eletrônicos, redução da eficiência das atividades desenvolvidas e maior exposição de mobiliários, equipamentos e documentos aos efeitos da radiação solar.

2.4 A instalação de cortinas tipo rolô tela solar constitui solução adequada para minimizar esses efeitos, permitindo o controle da luminosidade natural sem comprometer a ventilação e a visibilidade dos ambientes, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a racionalização do consumo de energia elétrica destinada à climatização dos espaços.

2.5 O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base em levantamento técnico e medições realizadas pela equipe da Administração, abrangendo aproximadamente 217 m<sup>2</sup> de áreas envidraçadas distribuídas em 02 (dois) blocos administrativos do DETRAN/TO, conforme memória de cálculo e layouts que integram os autos do processo.

2.6 A solução contempla o fornecimento dos materiais, acessórios, mecanismos de acionamento, suportes, acabamentos, transporte, instalação, regulagem, testes de funcionamento e garantia, assegurando a entrega do objeto em perfeitas condições de utilização.

2.7 A não realização da contratação manterá os ambientes sujeitos à excessiva incidência solar, comprometendo o conforto térmico, a privacidade, a ergonomia dos postos de trabalho, a conservação dos bens patrimoniais e a qualidade do atendimento prestado pela Autarquia.

2.8 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades institucionais do DETRAN/TO, contribuindo para a melhoria das condições físicas dos ambientes administrativos, para a eficiência da prestação dos serviços públicos e para a adequada conservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 2.8.1 Memória de Cálculo dos Quantitativos:

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

- 2.8.1.1 O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir de levantamento técnico e medições realizadas pela equipe da Gerência Geral de Administração, considerando as dimensões dos vãos e janelas dos ambientes contemplados pela contratação.
- 2.8.1.2 As medições foram realizadas em 02 (dois) blocos administrativos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, contemplando os ambientes que necessitam da instalação de cortinas tipo rolô tela solar para controle da incidência solar, conforto térmico, privacidade e melhoria das condições de trabalho.
- 2.8.1.3 Como resultado do levantamento, foi identificado quantitativo total estimado de 217 m<sup>2</sup> de cortinas tipo rolô tela solar 3%, incluindo fornecimento e instalação, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades inicialmente identificadas pela Administração.
- 2.8.1.4 O detalhamento das medições, dos ambientes contemplados, dos layouts dos blocos administrativos e da memória de cálculo utilizada para composição do quantitativo integra os autos do Processo Administrativo SGD nº 2026/32479/029002, pág. 33-39, constituindo documento de suporte da presente contratação.
- 2.8.1.5 A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados em contratações públicas similares e em cotações obtidas junto a empresas especializadas, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8.1.6 A contratação mostra-se medida necessária, adequada e suficiente para promover a adequação dos ambientes administrativos do DETRAN/TO, contribuindo para o conforto térmico, controle da luminosidade, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 2.8.1.7 Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, revelando-se indispensável

---

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

para a melhoria das condições de funcionamento dos ambientes administrativos do DETRAN/TO.

### 2.9 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.9.1 A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no Plano de Contratação Anual – PCA, 2026.

2.9.2 De modo específico a contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA conforme citado abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO
1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo.		4192 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;
DESPESA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.30	799	Material de Consumo;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aproximadamente 217 m<sup>2</sup> de cortinas tipo rolô tela solar 3%, incluindo todos os materiais, acessórios, mecanismos de acionamento, suportes, acabamentos, transporte, instalação, regulagem, testes de funcionamento e garantia, destinados aos blocos administrativos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO.

3.2 A contratação tem por objetivo adequar os ambientes administrativos da Autarquia, proporcionando maior conforto térmico, controle da incidência solar, redução de reflexos em equipamentos eletrônicos, preservação do patrimônio público, privacidade e melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado aos usuários.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à sua adequada utilização, compreendendo levantamento e conferência das medidas dos

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigie Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ambientes, fabricação sob medida, fornecimento dos materiais, transporte, instalação, regulagem, testes de funcionamento, assistência técnica durante o período de garantia e substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou instalação.

3.4 As cortinas deverão ser confeccionadas com materiais novos, de primeiro uso, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequado desempenho durante sua vida útil.

3.5 Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá realizar conferência das medidas dos ambientes indicados pela Administração, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos materiais fornecidos e pela perfeita adequação da solução aos locais de instalação.

3.6 A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e técnicas adequadas, observando as recomendações do fabricante e assegurando a integridade das estruturas existentes e o perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento.

3.7 Os materiais fornecidos e os serviços executados serão submetidos à conferência e ao recebimento pela fiscalização contratual, observando-se os critérios de conformidade estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações técnicas do objeto.

3.8 Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia e nos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

3.9 A solução adotada proporciona maior padronização dos ambientes, melhor desempenho funcional das instalações, redução da incidência solar direta e maior durabilidade dos bens patrimoniais, contribuindo para a eficiência administrativa e para a melhoria das condições ambientais das unidades contempladas.

3.10 Os riscos relacionados à contratação encontram-se detalhados no Mapa de Riscos constante dos autos do processo administrativo.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).**

**4.1 Especificações Técnicas Gerais:**

4.1.1 O objeto da contratação compreende o fornecimento e instalação de aproximadamente 217 m<sup>2</sup> de cortinas tipo rolô tela solar 3%, destinadas aos blocos administrativos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2 As cortinas deverão ser confeccionadas sob medida, utilizando materiais novos, de primeiro uso, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3 As cortinas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) categoria: cortina tipo rolô;
- b) modelo: tela solar 3%;
- c) confeccionadas em trama de fio de poliéster revestido em PVC ou material equivalente de desempenho igual ou superior;
- d) material translúcido, atóxico, lavável, antialérgico e resistente à ação dos raios UV;
- e) cor a ser definida pela Administração por ocasião da contratação;
- f) sistema de acionamento por corrente, com mecanismo de funcionamento suave e silencioso;
- g) componentes metálicos ou em material de alta resistência, compatíveis com a instalação proposta;
- h) acabamento lateral e inferior compatíveis com o sistema rolô, assegurando adequado tensionamento da tela;
- i) todos os acessórios, suportes, fixadores, buchas, parafusos e demais componentes necessários à perfeita instalação deverão estar inclusos no fornecimento.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

4.1.4 Antes da fabricação definitiva das cortinas, a contratada deverá realizar conferência das medidas dos ambientes indicados pela Administração, responsabilizando-se pela perfeita adequação dimensional dos materiais fornecidos.

### 4.2 Condições de Fornecimento e Instalação

4.2.1 A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, instalação, regulagem, testes de funcionamento e entrega definitiva das cortinas.

4.2.2 A instalação deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, em datas previamente agendadas, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas.

4.2.3 Todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, regulagem, limpeza dos ambientes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.2.4 Concluída a instalação, a contratada deverá remover todos os resíduos, embalagens e materiais remanescentes, entregando os ambientes em perfeitas condições de limpeza e utilização.

### 4.3 Sustentabilidade

4.3.1 A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

4.3.2 Os materiais empregados deverão possuir adequada durabilidade e contribuir para a redução da incidência solar nos ambientes, favorecendo o conforto térmico e a racionalização do consumo de energia elétrica.

### 4.4 Vedações

4.4.1 Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

---

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.2 A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade da execução, a responsabilidade da contratada e o cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.3 É vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, fora das especificações técnicas ou em desacordo com este Termo de Referência.

### 4.5 Obrigações da CONTRATADA

4.5.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, compete à contratada:

- a) fornecer e instalar as cortinas conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) realizar conferência das medidas antes da fabricação;
- c) fornecer todos os materiais, acessórios, suportes, mecanismos e acabamentos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) executar a instalação por profissionais qualificados;
- e) reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, materiais ou serviços que apresentem defeitos ou desconformidades;
- f) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- g) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços executados;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual.

### 4.6 Obrigações da CONTRATANTE

4.6.1 Compete à contratante:

- a) disponibilizar acesso aos ambientes contemplados pela contratação;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) conferir os materiais fornecidos e os serviços executados;
- d) rejeitar materiais ou instalações em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- f) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas contratualmente;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento e instalação de aproximadamente 217 m<sup>2</sup> de cortinas tipo rolô tela solar 3%, incluindo todos os materiais, acessórios, mecanismos de acionamento, suportes, acabamentos, transporte, instalação, regulação, testes de funcionamento e garantia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar vistoria técnica e conferência das medidas dos ambientes indicados pela Administração, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional das cortinas antes do início da fabricação.

5.3. A instalação será realizada nos 02 (dois) blocos administrativos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, localizados na sede da Autarquia, situada na Quadra 401 Norte, Avenida NS-01, Conjunto 02, Lotes 01 a 10, Palmas/TO, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.4. 5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio agendamento com a unidade responsável, em horários que não comprometam o funcionamento das atividades administrativas.

5.5. 5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, suportes, mecanismos de acionamento, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais indispensáveis à instalação.

5.6. As cortinas deverão ser confeccionadas conforme as medidas conferidas pela contratada, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Todos os custos relativos ao fornecimento, fabricação, transporte, carga, descarga, instalação, regulagem, limpeza dos ambientes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.8. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo fixado pela fiscalização, conforme a complexidade da correção.

5.9. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante verificação quantitativa dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a avaliação do acabamento, da qualidade dos materiais, da fixação, do perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento e da adequação das instalações, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Os materiais e serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, funcionamento dos mecanismos, suportes, fixações e demais componentes integrantes da solução.

5.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à contratada atender às determinações e orientações expedidas pela fiscalização.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.13. Sempre que constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).**

6.1. O contrato será executado em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual incumbirão ao Gestor do Contrato e ao(s) Fiscal(is) Técnico e Administrativo formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Compete à fiscalização contratual:

I – acompanhar a execução do fornecimento e da instalação das cortinas;

II – verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – acompanhar a conferência das medidas, a fabricação, a instalação e o funcionamento dos mecanismos de acionamento;

IV – registrar formalmente ocorrências, atrasos, irregularidades e demais fatos relacionados à execução contratual;

V – solicitar correções, reparos, substituições e demais providências necessárias à adequada execução do contrato;

VI – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de fornecimento, instalação e garantia.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigie Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.4. As comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, admitindo-se a utilização de e-mails institucionais, notificações formais, ofícios e demais meios que assegurem autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

6.5. A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados a defeitos de fabricação, falhas de instalação, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Como condição para pagamento, deverá ser comprovada a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e das demais condições de habilitação exigidas na contratação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### 6.7. CrITÉRIOS de Aferição e Medição para Faturamento

6.7.1. A aferição da execução contratual observará, no que couber:

I – fornecimento integral dos materiais especificados;

II – instalação completa das cortinas nos locais indicados pela Administração;

III – conformidade dos materiais com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

IV – cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento e instalação;

V – perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento;

VI – qualidade do acabamento e da instalação;

VII – atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.8. O faturamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e instalação do objeto, ao recebimento provisório e definitivo pela Administração e à verificação da conformidade dos materiais e serviços executados.

### 6.9. Recebimento do Objeto

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

- 6.9.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante conferência quantitativa dos materiais fornecidos e dos serviços executados.
- 6.9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços executados em desconformidade com as especificações previstas, cabendo à CONTRATADA promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo definido pela fiscalização.
- 6.9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidades identificadas durante o período de garantia.

### 6.10. Garantia

- 6.10.1. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
- 6.10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento.

### 6.11. Sanções Administrativas

- 6.11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, falhas na instalação ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:

I – advertência;

---

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – multa moratória e/ou compensatória;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.12. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, bem como de promover a regularização da execução contratual.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).**

7.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese de contratação.

7.2. A escolha da contratação direta mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, da baixa complexidade da contratação e da compatibilidade do valor estimado com os limites legalmente previstos para dispensa de licitação.

7.3. A contratação será precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se parâmetros de contratações públicas similares e cotações obtidas junto a empresas especializadas, visando demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global por grupo (lote único), desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, instalação, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. A futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

7.6. Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas das cortinas tipo rolô tela solar, inclusive quanto aos materiais empregados, mecanismos de acionamento, acessórios, acabamento, instalação, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a capacidade técnico-operacional da empresa, a conformidade dos materiais ofertados e, quando previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica, exigir a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

7.8. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.9. Prova de Conceito

7.9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra (prova de conceito) da cortina tipo rolô tela solar ofertada, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, em local previamente indicado pelo DETRAN/TO.

7.9.3. A avaliação da amostra será realizada por comissão ou servidor(es) designado(s) pela Administração, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

I – conformidade com as especificações técnicas exigidas;

II – qualidade do tecido e da trama da tela solar 3%;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

III – resistência, acabamento e uniformidade dos materiais;

IV – funcionamento do mecanismo de acionamento;

V – qualidade dos suportes, acessórios e componentes de fixação;

VI – compatibilidade com as características exigidas para o objeto da contratação.

7.9.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.9.5. A amostra aprovada servirá como referência de qualidade para o fornecimento e instalação do objeto contratado, devendo os materiais efetivamente fornecidos possuir características equivalentes ou superiores às da amostra aprovada.

### 8. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto e da verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8.2. Para fins de pagamento, deverão ser observados:

I – o efetivo fornecimento e instalação das cortinas, conforme quantitativos contratados;

II – a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência;

III – o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

IV – o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento e instalação;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

V – a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, correspondente ao fornecimento e instalação das cortinas efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os valores contratados.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de regularização de obrigações contratuais, inconsistências na documentação fiscal apresentada, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações exigidas ou ausência de comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

8.5. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.6. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública e ao regime jurídico da CONTRATADA.

8.7. O pagamento ficará restrito ao objeto efetivamente fornecido, instalado, recebido e aceito pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento relativo a materiais não instalados, recusados pela fiscalização ou executados em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.8. Verificada qualquer irregularidade nos materiais fornecidos ou nos serviços de instalação executados, a Administração poderá suspender o pagamento até que a CONTRATADA promova, sem ônus adicional, os reparos, ajustes ou substituições determinados pela fiscalização contratual.

8.9. O pagamento não implica reconhecimento definitivo da inexistência de vícios ou defeitos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, da instalação executada e pelo cumprimento da garantia contratual, nos termos da legislação aplicável.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luígue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da CONTRATADA, desde que:

I – a pessoa jurídica sucessora comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira exigidas no procedimento que originou a contratação;

II – sejam preservadas todas as condições contratuais originalmente pactuadas;

III – não haja prejuízo à continuidade da execução do objeto contratado;

IV – sejam mantidas as condições de fornecimento, instalação, qualidade dos materiais, garantia e demais obrigações contratuais assumidas;

V – haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da execução contratual.

9.2. A sucessora legal da CONTRATADA assumirá integralmente todos os direitos, obrigações, responsabilidades, encargos, garantias, penalidades e demais compromissos decorrentes do contrato administrativo.

9.3. A Administração poderá exigir documentação complementar destinada à comprovação da capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira da sucessora, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução contratual.

9.4. A inobservância das condições previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais medidas administrativas cabíveis.

### 10. DO REAJUSTE

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigie Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. Em razão de o objeto consistir em fornecimento e instalação de execução única, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços, uma vez que não será implementada a anualidade prevista no art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Permanecem asseguradas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da contratada e análise da Administração.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela adequada execução do objeto contratado, devendo assegurar o fornecimento e a instalação das cortinas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. As cortinas, materiais, componentes, acessórios, mecanismos de acionamento e demais itens empregados na execução do objeto deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento.

11.3. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Os prazos, obrigações e condições estabelecidos neste Termo de Referência serão exigíveis independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário.

11.5. Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo de contratação, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência quanto às condições de execução

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigie Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

contratual, especificações técnicas, quantitativos, critérios de medição e recebimento do objeto, sem prejuízo da observância das justificativas e premissas constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

11.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo de contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos, o Memorial de Cálculo, a pesquisa de preços, os layouts dos ambientes, as medições dos vãos e janelas e os demais documentos que instruem o processo.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

11.8. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

11.9. A contratada será responsável pela conferência das medidas dos ambientes antes da fabricação definitiva das cortinas, assumindo integral responsabilidade pela compatibilidade dimensional dos materiais fornecidos e pela perfeita adequação da solução aos locais de instalação, não sendo admitidos pedidos de acréscimos de custos decorrentes de erros de medição imputáveis à contratada.

Palmas/TO, aos 25 de junho de 2026.

*(assinatura digital)*

**HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI**  
mat. 11652560-4

*Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.*

*(assinatura digital)*

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LUIGUE SOARES BRANDÃO**

Diretor de Administração

*Após análise, decido:*

*I. Aprovar o presente Termo de Referência;*

*II. Autorizar a realização da despesa;*

*III. Cumpra-se na forma da Lei.*

*(assinatura digital)*

**HERCY AYRES RODRIGUES FILHO**

Presidente do Detran/TO

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 26/06/2026 12:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 25/06/2026 12:54:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 25/06/2026 09:02:14

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5FFBDD3E026C0E48 | SGD:2026/32479/029027

